CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 112/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Abertura de um crédito suplementar

de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0096. IBIÚNA, 20 DE AGOSTO DE 1984.

1- Ao Plenário
2- Copias aos N. Vereadores.
3- Às Comissões.
20/8/84

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de lei, sob o nº 0096, desta data, de nossa autoria, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), que visa suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:- 3111 - Pessoal Civil em CR$. 4.000.000,00 e 3132- Outros Serviços e Encargos em CR$. 6.000.000,00 do Setor:- 6 - Administração Social. 6.2 -Saúde Pública e Assistência Social, que, com seus saldos baixos, não terão condições de ocorrer as despesas até o final do presente exercício, razão pela qual elaboramos a presente proposição, que ora submetemos à apreciação dessa E. Câmara.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, conforme autoriza a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, II e § 3º.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 24 de 09 de 1984
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº ~~0096~~ 112/84.
DE 20 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL.

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.CR$. 4.000.000,00

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Servs. e Encargos.....CR$. 6.000.000,00

TOTAL.....CR$. 10.000.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadção do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) Previsão de Receita para o exercício de 1.984: Cr$ 1.700.000.000,00
2) Arrecadação no período de Janeiro/Julho de 1.984: Cr$ 1.227.811.078,84
3) Arrecadação no exercício de 1.983, assim distribuída:
   a) Janeiro/Julho..... Cr$ 285.288.368,46
   b) Agosto/Dezembro ..... Cr$ 470.290.352,42
   T o t a l ..... Cr$ 755.578.720,88

I) Cálculo da taxa de incremento:

$$\triangle = \frac{\text{1º.período de 1.984}}{\text{1º.período de 1.983}} = \frac{1.227.811.078,84}{285.288.368,46} = 430,38\%$$

$$\triangle = 430,38\% - 100\% = 330,38\%$$

II) Arrecadação do 2º. perído de 1.983 X $\triangle$

Cr$ 470.290.352,42 X 330,38% = Cr$ 1.553.745.266,33

Cr$ 470.290.352,42 + Cr$ 1.553.745.266,33 = Cr$ 2.024.035.618,75

III) Demonstração do cálculo do execesso de arrecadação:

Previsão de Receita para 1.984.		Cr$ 1.700.000.000,00
menos - Arrecadação:		
a) do dia 1º./01 a 31.07.84.	Cr$ 1.227.811.078,84	
b) que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....	Cr$ 2.024.035.618,75	3.251.846.697,59
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO		1.551.846.697,59

(HUM BILHÃO, QUINHENTOS CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.-)

IBIÚNA, 15 DE AGOSTO DE 1.984.

YASUFICO YAMAMOTO
TCCRC - SP 54:081

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

205

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 112/84 foi encaminhado às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 24 de Agosto de 1984.

Malaida Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1906

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA E ASSINTÊNCIA SOCIAL

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 112/84

AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 112/84, de autoria do Chefe do Executivo é legal e constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito através da presente propositura abrir no setor de finanças um drédito suplementar na importância de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinandos a suplementar a verba 6- Administração Social 6.2. Saúde Publica e Assistência Social 3111- Pessoal Civil na importância de CR$ 4.000.000,00 e 3112- Outros Serviços e Encargos no valor de CR$ 6.000.000,00- num total de CR$ 10.000.000.00=

Para fazer face ao crédito a ser aberto será o mesmo em igual valor coberto com os recursos do excesso de arrecadação do presente exercicio segundo as estimativas do Cr. Prefeito em sua Mensagem a esta Casa de Leis.

Portanto a operação esta dentro dos limites legais, nada portanto impedindo que esta Casa de Leis, autoriza a suplementação solicitada.

E o nosso parecer que submemetemos ao douto plenário que é soberano.

Sala das Comissões, em 17 de Setembro de 1.984.

Rubens Xavier de Lima

Relator- Pres. da Com. Justiça Redação

Membros Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Fausto Tojomi Teshirogi

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

Membros - Rubens Xavier de Lima

Pedro Corrêa.

Waldomiro Ferreira de Campos

Pres. da Comi. de Educação Saude Publica

Membros - Maria Ferreira de Souza

José Rolim de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 112/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 18 de setembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Chefe da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1608

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 107/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de Cr$.... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL.

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil Cr$ 4.000.000,00 '

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Servs. e Encargos.....Cr$ 6.000.000,00 '

TOTAL.....Cr$ 10.000.000,00 '

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes' de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43,' § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 921/84 — Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 107/84, referente ao Projeto de' Lei nº. 112/84 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 112/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.
Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 107/84, através do ofício nº. 921/84 da presente data.
Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nonni
Enc.a da Secretaria Administrativa